DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORACÉIA

Conforme Lei Municipal nº 2.058, de 08 de novembro de 2017

www.boraceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/boraceia

Terça-feira, 11 de junho de 2024 **Ano I | Edição nº 58** **Página 1 de 5**

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Revogação / Anulação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boracéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico deBoracéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.boraceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/boraceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Boracéia
CNPJ 46.189.734/0001-61
Praça Eugênio Burjato, n° 93
Telefone: (14) 3295-9100
Site: www.boraceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/boraceia

Câmara Municipal de Boracéia
CNPJ 01.900.951/0001-80
Praça Eugênio Burjato, n° 93
Telefone: (14) 3295-1227
Site: www.camaraboraceia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Boracéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.boraceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/boraceia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Processo Administrativo n° 395/2024
DATA DA SESSÃO: 20/06/2024 às 9h00 (horário de Brasília)

Torna-se público que o **Município**, por meio de seu Prefeito Municipal Sr. **Valdir de Souza Melo**, sediado a Praça Eugênio Burjato, nº 93 – **de Boraceia** Centro – CEP 17.270-010, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 02, 04 e 05 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual e futura aquisição de dieta enteral/oral, hipercalórica, na versão líquida, com fibras, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Disponíveis nos sites: www.boraceia.sp.gov.br, comprasnet.gov.br e pncp.gov.br.

Critério de Julgamento: Menor preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto e fechado.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.215,00 (vinte e oito mil duzentos e quinze reais).
FONTE DE RECURSO: Próprio, Estadual, Federal conforme o caso.

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
Processo Administrativo n° 364/2024
DATA DA SESSÃO: 24/06/2024 às 9h00 (horário de Brasília)

Torna-se público que o **Município**, por meio de seu Prefeito Municipal Sr. **Valdir de Souza Melo**, sediado a Praça Eugênio Burjato, nº 93 – **de Boraceia** Centro – CEP 17.270-010, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 02, 04 e 05 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Disponíveis nos sites: www.boraceia.sp.gov.br, comprasnet.gov.br e pncp.gov.br.

Critério de Julgamento: Menor preço.
rEGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto e fechado.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.736.231,80 (dez milhões setecentos e trinta e seis mil duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSO: Próprio, Estadual, Federal conforme o caso.

.....

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão eletrônico: 08/2024.

Processo Administrativo: 113/2024.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguro para os veículos.

O Prefeito Municipal de Boraceia, considerando os questionamentos feitos pelas empresas em relação ao Edital n.º 08/2024, alegando dificultar a concorrência do certame, e diante das inúmeras retificações realizadas sem êxito, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024**. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

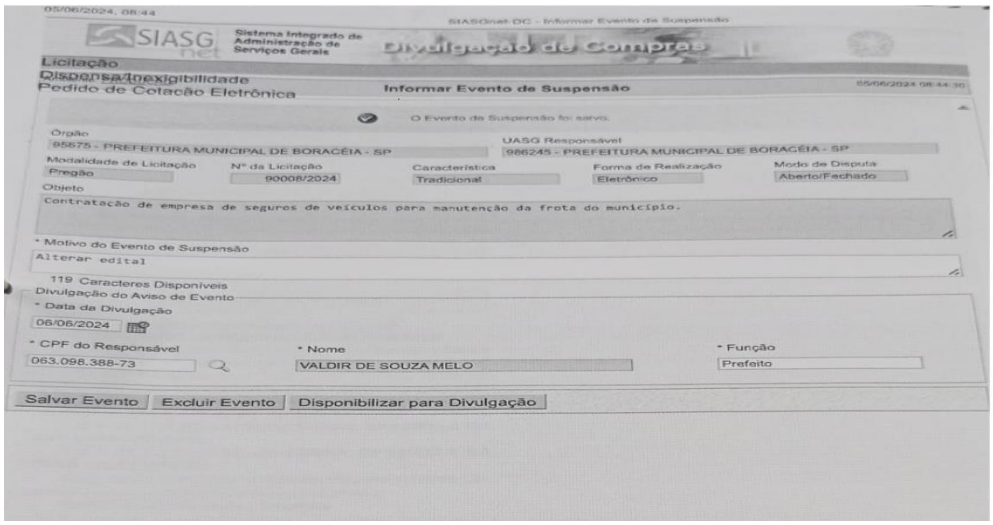
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2.º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de

ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

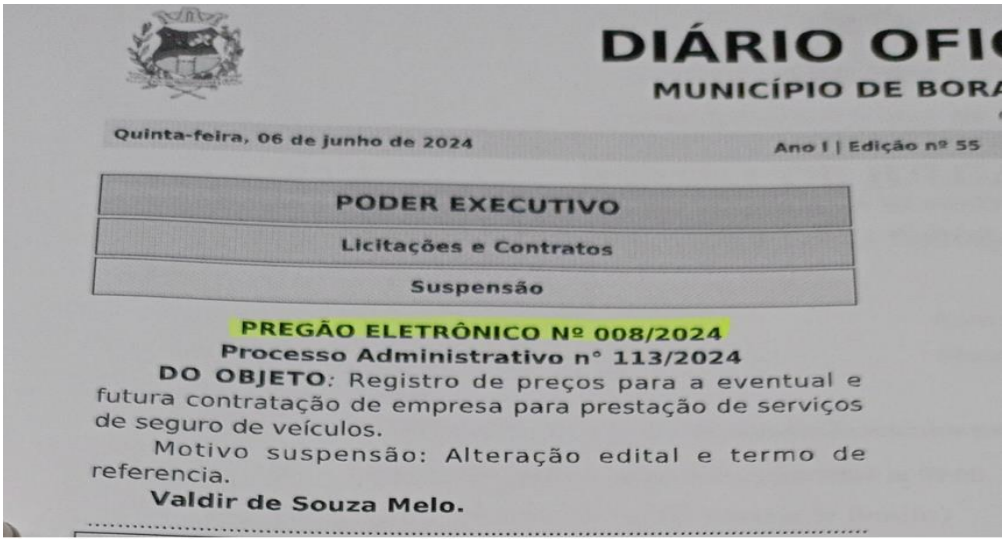
> STF Súmula n.º 346: Administração Pública – Declaração da nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
> STF Súmula n.º 473: Administração Pública – Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam legais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No caso em concreto, observa-se em anexo aos autos, que a licitação fora suspendida, porém por equivoco não houve a correta suspensão na plataforma, vejamos:



Na imagem acima demonstra que o evento de suspensão fora salvo ao invés de ser disponibilizado!

Porém, foi devidamente publicado no D.O.M:



DIÁRIO OFI
MUNICÍPIO DE BORA

Quinta-feira, 06 de junho de 2024 Ano I | Edição nº 55

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Suspensão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
Processo Administrativo n° 113/2024
DO OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos.
Motivo suspensão: Alteração edital e termo de referencia.
Valdir de Souza Melo.

Dessa forma, para não ocorrer desleal concorrência entre os licitantes, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Boraceia, 10 de junho de 2024.

VALDIR DE SOUZA MELO
Prefeito Municipal.